SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3310a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 034/2025 RETIFICAÇÃO PARCIAL DO ANEXO I DO EDITAL Nº 032/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2024 – GUARDA MUNICIPAL)

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. RETIFICAR PARCIALMENTE o Anexo I, do Edital nº 032/2025, na seguinte forma:
1.1. Onde se lê:
"(...)

Nº de inscrição	Nome do candidato	Documentos	Situação
2897	ADRIANO DE MIRANDA MATANA	Falta: **01.** Certidão de Distribuição Criminal do Foro Regional de São Jose dos Pinhais/PR	**Em análise**

(..)"
1.2 Leia-se
"(..)

Nº de inscrição	Nome do candidato	Documentos	Situação
2897	ADRIANO DE MIRANDA MATANA	Faltam: **01.** Certidão de Distribuição Criminal do Foro Regional de São Jose dos Pinhais/PR; **02. Certidão Explicativa de Inteiro Teor de Processo Judicial.**	**Em análise**

(...)"

2. Tendo em vista que a presente retificação trata de acréscimo de documento a ser apresentado, REABRE O PRAZO PARA O CANDIDATO ADRIANO DE MIRANDA MATANA, para entrega de documento faltante, conforme a seguir:

2.1. Da forma e período de entrega de documentos

2.1.1. Período de entrega: Os documentos – indicados na presente retificação do Anexo I, do Edital nº 032/2025 – devem ser entregues no período de 03/07/2025 (quinta-feira) a 09/07/2025 (quarta-feira), inclusive, na seguinte forma:

2.2. Forma de entrega:

2.2.1 Certidões e documentos gerados pela internet: Se o documento a ser entregue é gerado pela internet, com possibilidade de verificação de autenticidade, poderá ser enviado ao email comissaoconcurso@campomagro.pr.gov.br.

2.2.2 Certidões e documentos com assinatura eletrônica e/ou digital, com possibilidade de verificação de autenticidade: Se o documento a ser entregue contiver assinatura eletrônica e/ou digital, passível de verificação de autenticidade, poderá ser enviado ao email comissaoconcurso@campomagro.pr.gov.br.

2.2.3 Certidões e documentos em via física e/ou sem possibilidade de verificação de autenticidade: Se o documento a ser entregue for gerado em via física e/ou não tiver possibilidade de verificação de autenticidade, deverá ser entregue presencialmente do dia 03/07/2025 (quinta-feira) até o dia 09/07/2025 (quarta-feira), no horário das 8h15min às 11h30min e das 13h15min às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizada na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, em Campo Magro/PR, para as servidoras ADRIANA Marques Fernandes e SUSANA Mirian Patzer, no Setor de Tributos.

2.3. O candidato que tiver a anotação de que falta apresentar "Certidão Explicativa de Inteiro Teor de Processo Judicial", se tiver dúvidas, poderá solicitar, por email (comissaoconcurso@campomagro.pr.gov.br), qual o processo a que se faz referência.

2.4. Ainda que por intermédio de terceiros e/ou envio por email, é responsabilidade exclusiva do candidato a entrega dos documentos no prazo e na forma acima indicados.

2.5. A Comissão Permanente de Concurso Público e Teste Seletivo não se responsabiliza por eventuais problemas que possam vir a ocorrer na transmissão de dados, conexão de internet, dificuldade de obtenção do documento, trânsito urbano, etc que prejudiquem e/ou inviabilizem a entrega do documento.

2.6. Não serão recebidos nem considerados documentos após o prazo acima estabelecido no item 2.1.1 (03/07/2025 a 09/07/2025).

2.7. No momento da entrega presencial dos documentos, o servidor municipal poderá autenticar as cópias simples apresentadas, desde que acompanhadas do original do respectivo documento.

2.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de entregar os documentos, na forma e prazo disciplinados neste edital, será considerado desistente e eliminado do concurso público.

3. As demais disposições continuam inalteradas.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e estará disponível no endereço eletrônico do Município – www.campomagro.pr.gov.br – e no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br, devendo ser selecionada, no campo entidade, Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 02 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:08E64E21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: ITA WEGMAN

CNPJ: 10.311.690/0001-53

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Desenvolvimento do Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro para assistência no contraturno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro.

OBJETO DO ADITIVO: O **Primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025** destina-se a acrescentar o montante de R$ 53.445,14 recebidos através de destinação dirigida, a serem captados do FMDCA e R$ 31.000,00 a serem captados pelas emendas 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.388/2024, totalizando o valor global de R$ 624.014,46 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$ 539.569,32 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$ 624.014,46 (seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1B281495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS JULHO 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE CASTELLI**
Matrícula: 1129270 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 437/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VALDECIR DUARTE**
Matrícula: 1128510 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 420/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 28/08/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JURACI DOMINGUES CORDEIRO**
Matrícula: 1128535 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 445/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JENIFE AMAZONAS FERREIRA DE LIMA**
Matrícula: 1128562 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 466/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 26/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIARA KRUG**
Matrícula: 1128550 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 454/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 26/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELTON GONZATTO**
Matrícula: 1128554 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 458/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 26/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE SUTIL**
Matrícula: 1128559 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 463/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 26/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AILTON FREITAS**
Matrícula: 1128569 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 473/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 07/10/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES**
Matrícula: 1128571 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 475/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 08/10/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA DESORDE**
Matrícula: 1129231 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 411/2024
Prazo do aditivo: 01/07/2025 a 15/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS**
Matrícula: 1129230 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 410/2024
Prazo do aditivo: 01/07/2025 a 15/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONI TERESINHA FERREIRA DA SILVA**
Matrícula: 1128622 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 507/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 09/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ARACELI BRANCALIONE**
Matrícula: 1129289 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 456/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIXTE FERRI**
Matrícula: 1129311 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 480/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA**
Matrícula: 1129282 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 451/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIO CESAR BENTO DOS SANTOS**
Matrícula: 1129312 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 481/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY**
Matrícula: 1129313 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 482/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMADEU JARBAS ESPINDOLA**
Matrícula: 1129281 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 443/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZABETG MANGRICH NECKEL**
Matrícula: 1128480 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 381/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 05/08/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIONEIA DIAS MORGE**
Matrícula: 1128521 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 433/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 09/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PRISCILA KRUHS WEINFORTNER**
Matrícula: 1128520 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 432/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 09/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEOCLEIDE MINUSCULI LOLLE**
Matrícula: 1128531 EDITAL: 096/2023 Contrato nº 440/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 11/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS**
Matrícula: 1128563 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 467/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/10/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI**
Matrícula: 1128599 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 497/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 06/11/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE**
Matrícula: 1128600 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 499/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 07/11/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA INES PAVANELO**
Matrícula: 1129229 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 409/2024
Prazo do aditivo: 01/07/2025 a 19/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN**
Matrícula: 1129254 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 421/2024
Prazo do aditivo: 01/07/2025 a 19/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA TAIS DE SOUZA**
Matrícula: 1129260 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 429/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDUARDA VOSS JACONDINO**
Matrícula: 1129253 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 420/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 19/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELOY FAEDO SCANDOLARA**
Matrícula: 1129257 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 424/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILMAR DE OLIVEIRA FILHO**
Matrícula: 1129235 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 415/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEANDRO RODRIGO DUARTE**
Matrícula: 1129233 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 413/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA MARISTELA TRENTO**
Matrícula: 1129256 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 423/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERA ANTUNES DOS SANTOS**
Matrícula: 1129268 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 435/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VICTOR HUGO MACHADO**
Matrícula: 1129236 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 416/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 19/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI**
Matrícula: 1129309 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 477/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 19/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALCINEA SARETA SCHREIBER**
Matrícula: 1129276 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 441/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI**
Matrícula: 1129296 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 463/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANDRA ANDRETTI**
Matrícula: 1129284 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 452/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 19/12/2025

Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA**
Matrícula: 1129294 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 461/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO**
Matrícula: 1129298 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 465/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIMARA PINTO**
Matrícula: 1129292 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 459/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSSARA SOARES SCHIMIT**
Matrícula: 1129306 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 473/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 19/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LARISSA DE MELLO BATEZINI**
Matrícula: 1129287 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 447/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 19/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA ORTIGARA**
Matrícula: 1129308 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 476/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 19/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILI DA CONCEICAO DOMINGUES CHAGAS**
Matrícula: 1129274 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 440/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ**
Matrícula: 1129295 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 462/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSENI FERREIRA DA SILVA**
Matrícula: 1129291 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 458/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TAINA CONSALTER CALEGARI**
Matrícula: 1129271 EDITAL: 137/2024 Contrato nº 439/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 03/07/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANE PIROLI FANTINELLI**
Matrícula: 1129003 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 234/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREZA TONELLO**
Matrícula: 1129439 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 494/2024
Prazo do aditivo: 11/07/2025 a 15/03/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANTONIO FLAVIO MARTINEZ ARCE**
Matrícula: 1128508 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 413/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/09/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EMILIA DA SILVA MASS**
Matrícula: 1129234 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 414/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA BIANCHI DOS SANTOS**
Matrícula: 1128565 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 469/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/10/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEISIANE DOS SANTOS FREIRE**
Matrícula: 1129286 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 454/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISABEL CANTO SILVA**
Matrícula: 1129266 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 433/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LUCINI**
Matrícula: 1129269 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 436/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS**
Matrícula: 1128567 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 471/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 08/10/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JENEANI DE BALDI**
Matrícula: 1129259 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 428/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA**
Matrícula: 1128568 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 472/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 14/10/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LARISSA RIBEIRO DE SOUZA**
Matrícula: 1128575 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 479/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 14/10/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JORECI FRANCISCO DA ROCHA**
Matrícula: 1129307 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 474/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA TAVARES FREIRE**
Matrícula: 1128617 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 503/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 02/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MILENA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ**

Matrícula: 1129063 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 271/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MILENA ELISANGELA DA ROSA LINK**
Matrícula: 1129438 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 001/2025/2024
Prazo do aditivo: 08/07/2025 a 15/03/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA MARCANTE PICOLOTO**
Matrícula: 1128625 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 510/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 18/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZANA KUOVACKI**
Matrícula: 1129000 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 222/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TANIA MARIA MOTTA CARDOSO**
Matrícula: 1129255 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 422/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISABEL PINHEIRO DOS REIS**
Matrícula: 1128623 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 508/2023
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 18/12/2025
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANESSA PARIZOTTO RAMOS**
Matrícula: 1129258 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 426/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 01/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TALES SABADIN LEHR**
Matrícula: 1129272 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 444/2024
Prazo do aditivo: 02/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 02/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MATHEUS KAPPES DUARTE**
Matrícula: 1129272 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 475/2024
Prazo do aditivo: 03/07/2025 a 15/03/2026
Data ato: 02/07/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AAD3FB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 247/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 247/2025

O Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 – *Institui o Plano de Cargos , Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Francisco Beltrão, a Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 – Institui o Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão*, Recomendação Administrativa n.º 01/2022 – GFB, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público**, sob o regime estatutário, visando à formação de cadastro de reserva e ao provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
À Comissão Especial designada pela **Portaria n.º 218, de 10 de abril de 2025, e suas alterações**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
A Fundação FAFIPA, a Comissão Especial do concurso e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
1.5.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter de eliminatório e classificatório para os cargos de **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – ARTE, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – INGLÊS** e **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – EDUCAÇÃO FÍSICA;**
Prova prática (PP) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**;
Prova de desempenho didático (PDD) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – ARTE, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – INGLÊS** e **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – EDUCAÇÃO FÍSICA;**
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório a todos os cargos de **PROFESSOR** e demais cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Francisco Beltrão – PR observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados no cadastro de reserva, observando a ordem de classificação final.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, da prova discursiva e da prova de desempenho didático encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de pessoa negra encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 A declaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de indígena encontra-se disposta no **Anexo V** deste Edital.
2.9 O modelo de plano de aula para os candidatos convocação para prova de desempenho didático encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital.
2.10 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para pessoa negra ou indígena (PN/I), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PN/I**	**VENCIMENTO**
Motorista	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima D.	40h	**04 + CR**	-	-	R$ 2.153,99
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima C.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.242,43

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PN/I**	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	Ensino médio completo.	40h	**08 + CR**	**01**	**01**	R$ 2.153,99
Atendente de Farmácia	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.475,68
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.475,68
Educador Social	Ensino Médio com Magistério ou Graduação em Licenciatura Plena ou Graduação em curso de Ciências Humanas.	40h	**02 + CR**	-	-	R$ 2.475,68
Inspetor Sanitário	Ensino Médio completo.	40h	**02 + CR**	-	-	R$ 3.201,85
Técnico em Contabilidade	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.678,86
Técnico em Enfermagem	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h	**08 + CR**	**01**	**01**	R$ 2.678,86 + *Complemento*[1]
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Pós-Médio ou Profissionalizante e registro no respectivo Conselho Profissional.	40h	**CR**	-	-	R$ 2.678,86
Tradutor e Intérprete de Libras	Ensino Médio Técnico em Tradução e Interpretação de Libras ou Ensino Superior completo em Letras/Libras e possuir domínio da língua brasileira de sinais com registro de proficiência em órgão oficial.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.061,57

TABELA 3.3						
CARGOS DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 130,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PN/I**	**VENCIMENTO**
Professor da Rede Municipal 20h	Formação em nível Médio no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal (Magistério); ou Curso de Licenciatura em Pedagogia, graduação plena; ou Curso de Graduação Normal Superior[3].	20h	**59 + CR**	**04**	**07**	R$ 1.772,26 + *Complemento*[2]
Professor da Rede Municipal 40h	Formação em nível Médio no Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal (Magistério); ou Curso de Licenciatura em Pedagogia, graduação plena; ou Curso de Graduação Normal Superior[3].	40h	**85 + CR**	**05**	**10**	R$ 3.544,55 + *Complemento*[2]
Professor da Rede Municipal 20h - Arte	Curso de Licenciatura, graduação plena, na área de conhecimento.	20h	**08 + CR**	**01**	**01**	R$ 1.772,26 + *Complemento*[2]
Professor da Rede Municipal 20h – Educação Física	Curso de Licenciatura, graduação plena, na área de conhecimento e Registro no Conselho de Educação Física (CREF).	20h	**08 + CR**	**01**	**01**	R$ 1.772,26 + *Complemento*[2]
Professor da Rede Municipal 20h - Inglês	Curso de Licenciatura, graduação plena, na área de conhecimento.	20h	**08 + CR**	**01**	**01**	R$ 1.772,26 + *Complemento*[2]

TABELA 3.4						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 150,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**PN/I**	**VENCIMENTO**
Assistente Social - Classe 2	Graduação em curso superior de Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.	30h	**01 + CR**	-	-	R$ 3.826,45
Contador	Graduação em curso superior de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 5.685,10
Enfermeiro	Graduação em curso superior de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	40h	**08 + CR**	**01**	**01**	R$ 4.573,26 + *Complemento*[1]
Engenheiro Agrônomo	Graduação em curso superior de Agronomia, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	40h	**CR**	-	-	R$ 4.573,26
Engenheiro Civil	Graduação em curso superior de Engenharia Civil, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 4.573,26

Farmacêutico – Classe 2	Graduação em curso superior de Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF) - PR.	40h	**CR**	-	-	R$ 4.573,26
Fonoaudiólogo	Graduação em curso superior de Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	20h	**01 + CR**	-	-	R$ 3.017,50
Médico Clinico Geral	Graduação em curso superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	20h	**02 + CR**	-	-	R$ 5.916,47
Médico Generalista	Graduação em curso superior de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	40h	**08 + CR**	**01**	**01**	R$ 17.589,65
Médico Ginecologista	Graduação em curso superior de Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia.	20h	**03 + CR**	-	-	R$ 5.916,47
Médico Pediatra	Graduação em curso superior de Medicina, Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e título de especialista em Pediatria.	20h	**03 + CR**	-	-	R$ 5.916,47
Médico Veterinário	Graduação em curso superior de Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 4.573,26
Nutricionista	Graduação em curso superior de Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 4.573,26
Odontólogo ESB	Graduação em curso superior de Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	40h	**03 + CR**	**01**	**01**	R$ 6.403,73
Profissional de Educação Física	Graduação em curso superior de Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	40h	**CR**	-	-	R$ 4.061,57
Psicólogo – Classe 1	Graduação em curso superior de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	20h	**01 + CR**	-	-	R$ 3.017,50
Psicólogo – Classe 2	Graduação em curso superior de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	40h	**CR**	-	-	R$ 4.573,26
Terapeuta Ocupacional	Graduação em curso superior de Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	20h	**02 + CR**	-	-	R$ 3.017,50

***AC** = Ampla Concorrência. **PN/I** = Pessoa Negra e Indígena. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

OBS 1: *Além do vencimento inicial, os candidatos com remuneração de até 02 (dois) salários mínimos e carga horária de 40 horas farão jus ao percebimento de **Vale-Alimentação** mensal, no valor de R$ 186,03 (Cento e oitenta e seis reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 4.646, de 29 de março de 2019.*

OBS 2: *Os vencimentos para os cargos de **Técnico em Enfermagem** e **Enfermeiro**, correspondem ao Nível 01 da respectiva carreira, conforme o Anexo XIII, da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013. Será garantido, ainda, o pagamento de **Complementação Salarial[1],** quando necessário, para assegurar o valor nominal do Piso Salarial Nacional da Enfermagem.*

OBS 3: *Os vencimentos previstos na Tabela 3.3, para os cargos de **Professor da Rede Municipal**, correspondem à Classe AV-01 do Nível A1 e A2 da respectiva carreira, podendo ser enquadrados, já no ato de nomeação, nos níveis funcionais compatíveis com a respectiva escolaridade, conforme as Tabelas do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014. Será garantido, ainda, o pagamento de **Complementação Salarial[2]**, quando necessário, para assegurar o valor nominal do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.*

OBS 4: *Esclarece-se que **Curso de Graduação Normal Superior[3]**, trata-se de denominação dada a curso específico de nível superior destinado à formação de docentes para as séries iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Francisco Beltrão, Estado do Paraná:
ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, conforme o art.12, §1º da Constituição Federal e o Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
possuir os requisitos de investidura indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, exceto nos casos permitidos pelo art. 37, XVI da Constituição Federal;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da Constituição Federal, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravestioutransexualprefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Francisco Beltrão – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação/ posse do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 07/07/2025 perdurando até às 23h59min do dia 05/08/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Francisco Beltrão – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.brHYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **06 de agosto de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.18 O Município de Francisco Beltrão – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018):
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 07/07/2025 até as 23h59min do dia 13/07/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Municipal n.º 4.502, de 23 de agosto de 2017):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 07/07/2025 até as 23h59min do dia 13/07/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293, de 13 de dezembro de 2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 07/07/2025 até as 23h59min do dia 13/07/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de doze meses anterior à data de publicação deste edital;
O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Municipal n.º 4.580, de 03 de julho de 2018):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 07/07/2025 até as 23h59min do dia 13/07/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 O Município de Francisco Beltrão – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.27 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.

5.31 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.32 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as

contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.1.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
6.1.1.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.
6.1.6 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Francisco Beltrão – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 Em caso de desistência ou desclassificação de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.
6.9 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO NEGRA E POVOS INDÍGENAS

7.1 À população negra e povos indígenas, serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e daquelas criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos termos da Lei Municipal n.º 5.035, de 11 de setembro de 2023.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
No decorrer da validade do concurso, o candidato classificado em 1º lugar na lista destas vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e indígenas serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª, a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
Os candidatos que se inscreverem como pessoas negras ou indígenas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.
7.2 Podem concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras ou Indígenas:
a) Os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, conforme modelo do **Anexo IV**, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;
b) Os candidatos que se autodeclararem como indígena no ato da inscrição, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresentem, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
7.2.1 A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como pessoa negra.
7.2.2 A avaliação da autodeclaração como pessoa negra será pautada exclusivamente no critério fenotípico.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado pessoa negra ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.**
A banca examinadora, reserva-se o direito, se necessário, de solicitar imagem fotográfica ou similar, para auferir a efetiva correspondência de identidade fenotípica do candidato autodeclarado pessoa negra.
A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, quando pessoa negra, ou documentos, quando pessoa indígena.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, quando pessoa negra, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas, conforme determinado no subitem 7.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar a listagem de ampla concorrência.
O candidato que se autodeclarar pessoa negra ou indígena participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso público.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a reserva, no momento da inscrição.
Os candidatos inscritos como pessoa negra ou Indígena concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.
O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena, se aprovado no concurso público, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos pessoa negra ou indígena aprovados.
Os candidatos negros ou indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.
Em caso de desistência ou desclassificação de candidato negro e indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.
Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas negras e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

7.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS NEGRAS:

7.3.1 Para concorrer às vagas reservadas como pessoas negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade de concorrência e autodeclarar-se negro (pessoas preta ou parda), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
7.3.2 O candidato que se autodeclarou pessoa negra, na forma estabelecida neste edital, após aplicação da prova objetiva/discursiva, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a prescrição legal trazida pela Lei Municipal n.º 5.035/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob a responsabilidade da Fundação FAFIPA.
A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
7.3.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
7.3.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
7.3.6 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial terão validade apenas para o concurso público ou seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
7.3.7 A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
7.3.8 O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.
7.5 A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
7.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.
7.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
7.9 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 19, qual será analisado por comissão recursal.
7.10 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração e ou declaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
7.11 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.
7.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de população negra ou povos indígenas não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
7.13 A inobservância do disposto no item 7 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

8.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**
8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.
8.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa, etc);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
8.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
8.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
8.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
8.2 **Da Candidata Lactante:**
8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18, deste Edital, durante a realização do certame.
8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
8.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
8.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
8.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
8.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
8.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
8.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
8.6 O Município de Francisco Beltrão – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
8.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas negras ou indígenas, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 19 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL FUNDAMENTAL – *Operador de Máquinas*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	1,00	5,00	
		Legislação Municipal	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**60**	--	**100,00**	--
2ª	PP	De acordo com o item 15	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**200,00**	--

TABELA 10.2						
NÍVEL FUNDAMENTAL – *Demais cargos*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	1,00	5,00	
		Legislação Municipal	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**60**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.3						
NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Única	PO	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	1,00	5,00	
		Legislação Municipal	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**60**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.4						
COMUM AOS CARGOS *- Professor da Rede Municipal 20h, Professor da Rede Municipal 40h, Professor da Rede Municipal 20h – Arte, Professor da Rede Municipal 20h – Inglês e Professor da Rede Municipal 20h – Educação Física*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática e Raciocínio Lógico	10	1,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**60**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PDD	De acordo com o item 14	--	--	100,00	Eliminatório e Classificatório
4ª	PT	De acordo com o item 16	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**250,00**	--

TABELA 10.5						
NÍVEL SUPERIOR – *Demais Cargos*						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	1,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	1,00	5,00	
		Legislação Municipal	05	1,00	5,00	
		Conhecimentos Específicos	40	2,00	80,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**60**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 16	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 18.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 18.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os espaços de marcação com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total da prova objetiva**, além de **não zerar em quaisquer das áreas de conhecimento**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem acessados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente aos cargos de **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – ARTE, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – INGLÊS** e **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – EDUCAÇÃO FÍSICA.**
13.1.1 Todos os candidatos aos cargos supramencionados serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as provas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.2 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco, estarão automaticamente desclassificados do certame.
13.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
13.3 A prova será composta por uma **REDAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos dos cargos contido no **ANEXO II** deste edital.
13.4 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.5 O candidato, para execução da prova discursiva (redação), disporá de, **no mínimo 20 (vinte) linhas e, no máximo 30 (trinta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.8 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.9 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da prova discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **24,00 (vinte e quatro) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **24,00 (vinte e quatro) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.13 Nos casos omissos no que tange à prova discursiva, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela redação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela redação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO (PDD)

14.1 A Prova de desempenho didático de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br
14.1.1 A Prova de desempenho didático será aplicada estritamente aos cargos de **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – ARTE, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – INGLÊS** e **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – EDUCAÇÃO FÍSICA.**
14.1.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o (a) candidato (a) que obter a pontuação estabelecida no subitem 13.11 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova de desempenho didático.
14.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 13.11, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 14.1, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

TABELA 14.1
LINHA DE CORTE PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	PESSOA NEGRA e INDÍGENA (PN/I)	TOTAL
Professor da Rede Municipal 20h	340 (trezentos e quarenta) candidatos	20 (vinte) candidatos	40 (quarenta) candidatos	400 (quatrocentos) candidatos
Professor da Rede Municipal 40h	255 (duzentos e cinquenta e cinco) candidatos	15 (quinze) candidatos	30 (trinta) candidatos	300 (trezentos) candidatos
Professor da Rede Municipal 20h - Arte	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos	100 (cem) candidatos
Professor da Rede Municipal 20h – Inglês	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos	100 (cem) candidatos
Professor da Rede Municipal 20h – Educação Física	85 (oitenta e cinco) candidatos	05 (cinco) candidatos	10 (dez) candidatos	100 (cem) candidatos

OBS 1: *Caso não haja candidatos inscritos e classificados em número suficiente para atender à linha de corte das vagas reservadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.*

14.2 A prova de desempenho didático poderá ser aplicada em período diurno e/ou noturno, bem como em dias úteis e não úteis.
14.2.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da prova de desempenho didático não serão levados em consideração, não sendo assim, concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.3 A prova de desempenho didático, consistirá em uma ministração de aula para uma banca examinadora constituída por profissionais da área da Educação.
14.4 O (a) candidato (a) disporá de, no máximo, **20 (vinte) minutos** para ministração da aula, incluído o tempo para organização e preparo de eventual material.
14.5. O candidato(a), mediante arguição oral, poderá apresentar de forma preambular as estratégias e metodologia que utilizará para a execução da prova de desempenho didático.
14.6 O (a) candidato (a) deverá apresentar Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, **impresso em 03 (três) vias de igual teor**, **devidamente datadas e assinadas**, **sobre o tema a ser ministrado, abordando os seguintes pontos: 01**. Faixa etária a ser atingida; **02**. Tema da aula ministrada; **03**. Objetivos Geral e Específicos; **04.** Códigos Alfanuméricos da BNCC (Base Nacional Comum Curricular); **05**. Metodologia de Ensino; **06**. Forma Avaliativa e; **07**. Referências bibliográficas.
14.6.1 O (a) candidato (a) que não apresentar o Plano de Aula, está impedido (a) de participar da prova de desempenho didático e estará automaticamente eliminado do certame.
14.6.2 O (a) candidato (a), quando da elaboração de seu plano de aula, deverá observar o conteúdo de conhecimento específico do cargo em que concorre, bem como a faixa etária em que atuará caso seja aprovado no cargo público.
14.6.3 Para os cargos de **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h** e **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40h**, o (a) candidato (a), deverá obrigatoriamente, desenvolver o seu Plano de Aula com enfoque na **ALFABETIZAÇÃO**.
14.6.4 O (a) candidato (a) convocado (a) para a prova de desempenho didático poderá utilizar-se do modelo orientador de Plano de Aula, disposto no **ANEXO VI** deste edital.
14.7 A avaliação da prova de desempenho didático terá parâmetro os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
PLANO DE AULA	**ASPECTOS METODOLÓGICOS**	**EXPRESSÃO VERBAL E CORPORAL**
1. Identificação; 2. Clareza na elaboração dos objetivos da aula; 3. Adequação do conteúdo e à faixa etária; 4. Coerência entre os conteúdos selecionados e os objetivos propostos para a aula; 5. Adequação dos recursos selecionados a faixa etária e objetivos propostos; 6. Proposta de avaliação coerente com os objetivos propostos.	1. Utilização adequada dos procedimentos didáticos para desenvolvimento do tema; 2. Tempo de desenvolvimento da aula; 3. Domínio do conteúdo apresentado; 4. Desenvolvimento da proposta numa sequência lógica; 5. Uso adequado dos recursos propostos; 6. Estimulo à interação e o diálogo com os alunos.	1. Adequação da linguagem à faixa etária e ao conhecimento científico; 2. Adequação do tom/timbre de voz ao grupo; 3. Adequação da linguagem à norma culta; 4. Postura e posicionamento corporal ao público alvo ao qual a aula se destina; 5. Autocontrole e segurança.

14.8 Não será permitida, para a realização da prova de desempenho didático, a utilização de vídeos, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, tablets, ipad, smartphones, aparelhos de datashow, modelos anatômicos, sping light e / ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos.
14.9 Quando da realização da prova de desempenho didático, o Município de Francisco Beltrão– PR, disponibilizará quadro, giz branco/caneta para quadro branco e apagador.
14.10 Será permitido o uso de banner ou cartazes, desde que sejam trazidos pelo candidato, devendo também, ser providenciar os devidos aparatos para acondiciona-lo na sala de aula.
14.11 A banca examinadora poderá interpelar o (a) candidato (a) durante a execução da prova de desempenho didático, quando se fizer necessário, observando a princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
14.12 A prova de desempenho didático será filmada pela banca examinadora, e as gravações são de uso exclusivo da Fundação FAFIPA.
14.13 A prova de desempenho didático será avaliada numa escala de **0 (zero)** a **100 (cem) pontos, sendo que o (a) candidato (a) deverá obter nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos** para não ser eliminado do certame.
14.14 Quanto ao resultado da prova de desempenho didático, caberá interposição de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 19 deste Edital.

15. DA PROVA PRÁTICA (PP)

15.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS.**
15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida na tabela 15.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
15.1.2 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, participarão da prova prática.
15.1.3 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham classificado dentro da linha de corte prevista na tabela 15.1, estarão automaticamente eliminados Concurso Público.

TABELA 15.1			
LINHA DE CORTE PARA A PROVA PRÁTICA			
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**PESSOA NEGRA e INDÍGENA (PN/I)**	**TOTAL**
42 (quarenta e dois) candidatos	03 (três) candidatos	05 (cinco) candidatos	50 (cinquenta) candidatos

OBS 1: *Caso não haja candidatos inscritos e classificados em número suficiente para atender à linha de corte das vagas reservadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.*

15.2 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
15.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
15.3 O local e o horário de realização da prova prática serão divulgados oportunamente.
15.4 Os candidatos quando da convocação, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original).**
15.4.1 Os candidatos, quando da realização da prova prática, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de máquina/equipamento e direção veicular, será necessário a apresentação de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original)**, válida, com categoria compatível com o maquinário escolhido, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.
15.4.2 O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.
15.5 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA 15.2	
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): **de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos;** II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90,00 (noventa) pontos.** **OBS**: O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realização do teste, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: **Retroescavadeira, Pá Carregadeira** ou **Motoniveladora.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**

15.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
15.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
15.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
15.9 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
15.10 A relação com os candidatos habilitados, bem como de suas respectivas notas obtidas na prova prática será divulgada em edital no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
15.11 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

16. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

16.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada a todos os cargos de **PROFESSOR** e demais cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**
16.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
16.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
16.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
16.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso para cargo público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
16.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 16.1 deste edital.
16.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 16.1 deste Edital;
16.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

16.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
16.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
16.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão diplomas, desde que revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
16.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
16.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
16.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
16.10 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
16.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 16.1 não serão considerados.
16.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
16.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
16.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 16.1.
16.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

TABELA 16.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área temática relacionada com as atribuições do cargo público.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área temática relacionada com as atribuições do cargo público.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área temática relacionada com as atribuições do cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
17.1.2 Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
17.1.3 Para os cargos de **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40h, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – ARTE, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – INGLÊS** e **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20h – EDUCAÇÃO FÍSICA**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva, prova de desempenho didático e na prova de títulos.
17.1.4 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
17.1.5 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final será corresponde à pontuação obtida na prova objetiva.
17.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;
obtiver maior pontuação na **Prova de Desempenho Didático**, quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**, quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova Prática**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Raciocínio Lógico** quando houver;
obtiver maior pontuação em **Matemática/ Raciocínio Lógico** quando houver;
obtiver maior pontuação em **Legislação Municipal**;
obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **maior idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD): contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos inscritos como Pessoa Negra ou Indígena: contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados como Pessoa preta ou parda e indígena em ordem de classificação;
Lista Geral: contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa Negra ou Indígena em ordem de classificação.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
18.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
18.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
18.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
18.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
18.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
18.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
18.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
18.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
18.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
18.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
18.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
18.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
18.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
18.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
18.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
18.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 18.1.3.
18.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
18.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
18.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação do respectivo resultado no site da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, quanto às decisões objetos de recursos, assim entendidas:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência e Pessoa Negra ou Indígenas);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Procedimento de heteroidentificação;
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de desempenho didático (PDD);
contra o resultado da Prova prática (PP);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
19.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
19.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
19.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
19.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
19.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
19.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
19.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
19.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 19.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

19.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
19.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
19.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
19.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
19.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
19.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
19.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva, das folhas da versão definitiva da prova discursiva, fichas das provas de desempenho didático e prova prática serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
19.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Francisco Beltrão - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.franciscobeltrao.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência e Pessoa Negra ou Indígena; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos inscritos como pessoa Negra ou Indígena e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

21. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

21.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Beltrão – PR e no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
21.2 Além das publicações oficiais, o município poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, ou outro meio de comunicação disponível*), informados pelo candidato no ato da inscrição.

22. DA NOMEAÇÃO

22.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Francisco Beltrão – PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
22.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
22.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
22.2 Caberá ao Município de Franscisco Beltrão – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
22.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

23. DA POSSE

23.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar, uma única vez, pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
23.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
23.2 A posse será precedida de inspeção médica realizado na Clínica Médica e Medicina do Trabalho contratada pelo Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo, em laudo emitido após a convocação. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
23.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
23.2.2 O candidato considerado temporariamente inapto na avaliação médica terá a nomeação suspensa pelo prazo indicado no atestado médico, até o máximo de 60 (sessenta) dias, quando será submetido a nova avaliação. Caso seja novamente considerando temporariamente inapto, será automaticamente redirecionado para o final da lista de aprovados, para eventual convocação futura, se houver. O Município poderá convocar o candidato classificado em posição subsequente.
23.3 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deverão apresentar Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as atribuições do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da convocação, bem como a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
23.3.1 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
23.3.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.
23.3.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.
23.3.4 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
23.3.5 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
23.3.6 Se necessária, poderá ser realizada a avaliação da deficiência na forma do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no que couber.
23.3.7 O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas poderá ter o vínculo funcional rompido, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
23.4 A candidata em licença-maternidade terá sua vaga reservada até o término do respectivo período, quando deverá tomar posse imediatamente no cargo público, sob pena de perda da vaga.
23.5 Os candidatos inscritos e aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial, com a finalidade de validar a autodeclaração, antes da contratação.
23.6 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, os seguintes exames/documentos (**cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**):
Certidão de Casamento Civil ou Declaração de União Estável;
Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);
Cédula de Identidade Civil (RG);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Conclusão do Curso exigido como requisito de escolaridade do cargo, acompanhado do histórico escolar/acadêmico, quando for apenas certificado de conclusão (para os cargos de Professor, os documentos apresentados deverão comprovar também a graduação plena);
Inscrição/Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for requisito do cargo;
01 (uma) foto 3X4 recente, tiradas no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
Ficha Cadastral, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente preenchida;
Certidão de Nascimento ou documento de identificação do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
Declaração de Bens e Valores ou Declaração do Imposto de renda do exercício anterior à convocação, conforme prescrito na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei da Improbidade Administrativa);
Declaração de dependentes para o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), se houver;
Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;
Certidão de Distribuição – fins gerais – cíveis e criminais da Justiça Estadual com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;
Certidão de Crimes Eleitorais da Justiça Eleitoral;
Certidão de Ações Criminais da Justiça Militar da União;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança competente (Anexo II), caso inscrito como pessoa indígena;
Declaração de acúmulo ou não acúmulo de vínculos funcionais, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente preenchida e assinada;
Declaração de Situação Jurídica Compatível, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente preenchida e assinada;
Declaração de Residência dos últimos 5 anos, disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente preenchida e assinada;
Declaração emitida pela Unidade de Saúde, referente a Carteira de Vacinação (Tétano, Difteria e Hepatite B), para os cargos de profissionais de saúde;
Outros documentos solicitados no ato convocatório.
23.7 Após a confirmação da habilitação para a nomeação, o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
23.8 As certidões mencionadas nas alíneas "k" a "o" do Item 23.3 serão utilizadas para verificar o pleno exercício dos direitos civis e políticos, bem como a inexistência dos impedimentos previstos no art. 92, I, e §§1º e 2º do Código Penal para a contratação.
23.9 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
23.10 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Francisco Beltrão – PR, no endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Francisco Beltrão - PR www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
24.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados

nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
24.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
24.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
24.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
24.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 18.2.
24.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
24.6 A homologação publicada no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
24.7 O Município de Francisco Beltrão – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
24.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
24.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
24.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
24.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão – PR.
24.11 O Município de Francisco Beltrão – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
24.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
24.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a banca examinadora.
24.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão – PR.
24.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
24.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
24.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
24.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão (PR), 02 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL	**MOTORISTA**
	Descrição Sumária: Dirigir e conservar veículos automotores, a qualquer ponto da área urbana e rural, em viagens estaduais e/ou interestaduais, com a finalidade de transportar pessoas, equipamentos e materiais diversos. **Tarefas Típicas**: Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; Transportar terra, cascalho, lixo, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; Informar as condições do veículo para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos; Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e a dos veículos está completa e atualizada, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
	OPERADOR DE MÁQUINAS
	Descrição Sumária: Operar equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplenagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, entre outros serviços do gênero. **Tarefas Típicas:** Operar a máquina obedecendo a normas técnicas de utilização dos equipamentos da municipalidade, conforme orientação da fabricante. Inspecionar as condições de máquinas e equipamentos (nível da água, do óleo, pneus, bateria, etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas. Relatar em cadernetas de registros os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle. Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.
NÍVEL MÉDIO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**
	Descrição Sumária: Executar serviços auxiliares de apoio administrativo. **Tarefas Típicas:** Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; digitar documentos diversos, como demonstrativos, relatórios, certificados, fichas, cotações de preços, mapas estatísticos, boletins, atendendo aos conteúdos a serem copiados e às regras básicas de formatação, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção dos dados, refazendo cálculos, apurando saldos e confrontando com a documentação de origem; pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestações de contas, arquivos e outras fontes, a fim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; redigir documentos de natureza simples, demonstrando conhecimento na utilização de processadores de texto e planilhas de cálculo; atender ao pessoal interno e externo, verificando o assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; realizar controle de gastos com combustíveis, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bens patrimoniais e veículos, contas a pagar, entre outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto à quantidade, especificações, data, destino e outras informações; auxiliar na elaboração de prestações de contas; controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo, preparando requisições e conferindo entregas quando solicitado; executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.
	ATENDENTE DE FARMÁCIA
	Descrição Sumária: Compreende o conjunto de atividades relativas à distribuição de medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica e sob orientação do

	profissional farmacêutico. **Tarefas Típicas:** Receber medicamentos, conferir e organizar o acervo, detendo a informação de estoque e de validade; entregar aos pacientes medicamentos e produtos afins conforme receita médica e orientação farmacêutica; separar requisições e receitas, atendendo à ordem de chegada e à emergência do caso; providenciar, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos, bem como a cópia digitalizada das receitas médicas; executar outras atribuições afins, por determinação da chefia imediata ou por demanda gerada durante o desenvolvimento das atividades.
	AUXILIAR DE SAÙDE BUCAL
	Descrição Sumária: Executar tarefas de recepção de pacientes, instrumentação junto à cadeira odontológica e conservação da clínica. **Tarefas Típicas:** Marcar consultas e preencher fichas; preparar o paciente para atendimento; instrumentar o odontólogo e o técnico em saúde bucal junto à cadeira odontológica; manipular materiais restauradores; proceder à manutenção e conservação da clínica odontológica; executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
	EDUCADOR SOCIAL
	Descrição Sumária: Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos socioeducativos. **Tarefas Típicas:** Implementar e executar atividades socioeducativas e de convivência junto aos programas sociais existentes, bem como nos programas de atendimento em tempo integral a crianças, adolescentes e jovens no município; realizar visitas domiciliares a crianças, jovens e adolescentes do município; implementar a educação social na rua; participar de programas de capacitação na área de educação social; executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.
	INSPETOR SANITÁRIO
	Descrição Sumária: Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária. **Tarefas Típicas:** Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor; Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; Executar outras atribuições afins; Exercer atividade de planejamento, coordenação e execução das ações da vigilância sanitária e ambiental; Inspecionar e reinspecionar produtos destinados ao uso e consumo do público e do comércio em geral; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Fornecer dados estatísticos quanto aos fatores de poluição do ar, água, solo e depredação de recursos naturais; Fiscalizar a ação poluidora de empreendimentos industriais, fabris e congêneres; Fiscalizar a produção e a comercialização de produtos químicos prejudiciais ao meio ambiente; Fiscalizar fontes de poluição sonora; Fiscalizar a qualidade das águas de uso coletivo para recreação; Fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratificação, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos; Exercer o controle, a fiscalização e o monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta e indiretamente relacionados à saúde, intervindo com o intuito de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
	Descrição Sumária: Realizar trabalhos referentes à classificação de contas e escrituração contábil, auxiliar na preparação de balanços e balancetes, efetuar serviços técnicos específicos, classificar e efetuar lançamentos, controlar a tramitação dos documentos de pagamentos e recebimentos, conferir listagens e efetuar levantamentos referentes às despesas e receitas. **Tarefas Típicas:** Classificar documentos a serem contabilizados, verificando a exatidão das informações contidas nos mesmos, procedência e natureza; Preparar e/ou conferir guias de lançamento dos documentos referentes à prestação de contas, folha de pagamento, requisição de almoxarifado, notas fiscais e outros, efetuando a classificação do ativo, passivo, receitas e despesas, codificando conforme plano de contas, datilografando e assinando; Elaborar autorizações de pagamentos ou recebimentos, conferindo documentos de acordo com as exigências, tais como: assinaturas de autorização, legitimidade fiscal, exatidão nos cálculos, discriminação legível, nome da entidade e outros, efetuando registros, digitando, digitalizando e encaminhando-os ao setor competente; Controlar e programar as contas a pagar de acordo com as datas de vencimento, auxiliar na elaboração de relatórios contábeis, mapas demonstrativos, calculando valores e transcrevendo-os para fins de informação, análise e controle; Preencher formulários específicos da área, consultando documentos, listagens e relatórios, discriminando dados e efetuando cálculos; Conferir documentos, confrontando dados, efetuando cálculos, devolvendo para correção e vistando-os posteriormente; Preencher guias de recolhimento, referentes a tributos diversos, compilando as informações necessárias, efetuando cálculos e enviandoos ao órgão competente para os devidos recolhimentos; Controlar contas de rateio e outras, calculando e distribuindo os valores de cada uma em mapas demonstrativos, para apuração de custos; Conferir saldo de contas intervenientes, confrontando com o detalhamento do razão e compatibilizando em caso de divergência; Efetuar o lançamento no livro diário de ICM, registrando entrada e saída, conforme documento específico e realizando a somatória mensal, para a elaboração do guia de informação e apuração; Elaborar aviso de lançamento do Departamento Nacional, Federação e outros órgãos, através da apuração das contas no razão; Auxiliar na elaboração dos balancetes, lançando em mapas auxiliares e efetuando cálculos, a fim de apurar o resultado mensal; Conferir listagens de lançamentos contábeis, emitidas pelo computador, verificando os lançamentos e emitindo boletins de alterações, a fim de possibilitar a correção dos mesmos; Efetuar controle de arquivos, classificando-os e arquivando em pastas específicas, facilitando o controle a necessidade do setor; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
	Descrição Sumária: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do serviço público de saúde, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. **Tarefas Típicas**: Desenvolver com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com os trabalhos dos agentes no qual se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Executar outras tarefas afins; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
	Descrição Sumária: Participar na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho. **Tarefas Típicas:** Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médicos e sociais da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
	TRADUTOR E INTÉPRETE DE LIBRAS
	Descrição Sumária: Realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa. **Tarefas Típicas**: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.
NÍVEL SUPERIOR	**ASSISTENTE SOCIAL**
	Descrição Sumária: Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação. **Tarefas Típicas:** Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área social, estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município; participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados à área social; propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções, através da análise e emissão de parecer técnico; emitir laudos e/ou pareceres técnicos; realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população; organizar e/ou participar de encontros e treinamentos com agentes, técnicos, entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico; cadastrar as entidades sociais existentes no Município; conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos; priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potenciais a serem desenvolvidos; manter informadas as entidades e os usuários sobre os recursos existentes, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados; implantar e implementar programas que atendam a população com problemas especiais, principalmente junto àqueles que sofrem os efeitos da marginalidade social (crianças abandonadas, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, boias-frias, gestantes, deficientes mentais e físicos); implantar e operacionalizar programas sociais de esfera estadual e federal a nível municipal; fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a unidade não assuma postura paternalista; organizar fichários de usuários, número de atendimento e tipo de benefício prestado à clientela; implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as consequências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção; prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias; buscar entender a necessidade de creches para menores procedentes de família de baixa renda; implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfão e abandonado, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos; prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar a atenção da comunidade à sua pessoa; participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva; prestar assistência social ao educando e à família; orientar e acompanhar associações de pais e mestres; colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade; realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação; restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento; promover estudos e executar ações com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenha sido vítima de calamidades ou processos de desapropriação, que os levaram a desajustes sociais; criar espaço para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda; criar programa de valorização da cultura do povo, através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local; estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhança, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas; orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelando para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada; colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar; executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.
	CONTADOR
	Descrição Sumária: Organizar, coordenar e/ou executar os trabalhos inerentes à contabilidade pública, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando da mesma, de acordo com elementos necessários ao controle da situação financeira, econômica e patrimonial da entidade. **Tarefas Típicas**: Supervisionar o sistema contábil, verificando de forma contínua as contas e os registros em todas as áreas e promovendo a conciliação de saldos entre os controles contábeis, mantendo-os atualizados, bem como certificar-se das exatidões dos mesmos; acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, planejando os sistemas de registro e de operações, e orientando os serviços de classificação e processamento, bem como a análise e conciliação de contas, verificando a consistência dos resultados; acompanhar a execução de planos de trabalho, controlando prazos e prestando orientação necessária, a fim de atingir metas predeterminadas e atender exigências legais; revisar contas e balancetes, verificando e comparando dados com a documentação originária e analisando a classificação contábil, a fim de promover a conciliação de saldos; elaborar fluxo de caixa, verificando receita e despesas previstas para períodos determinados, analisando os valores calculados e emitindo o parecer complementar sobre a situação existente, a fim de manter e controlar as disponibilidades bancárias em função dos compromissos financeiros da entidade; elaborar, analisar e assinar balancetes e prestações de contas, consultando listagens e efetuando cálculos de acordo com as normas contábeis, a fim de apurar resultados parciais e gerais da situação patrimonial e econômico-financeira; elaborar parecer técnico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; acompanhar a legislação fiscal e tributária vigente, verificando a aplicabilidade na área e transmitindo ao pessoal de execução, através de instruções, a fim de possibilitar a atualização de rotinas e procedimentos, bem como o cumprimento da exigência legal; assessorar as diversas áreas da entidade em assuntos referentes a normas de legislação pertinentes ao setor, orientando e esclarecendo

	dúvidas, a fim de que os trabalhos sejam elaborados dentro das disposições vigentes; prestar informações contábeis, fiscais e auditorias internas, pesquisando e apresentando os documentos solicitados, a fim de esclarecer assuntos pertinentes à área; assessorar a direção em questões financeiras, contábeis e fiscais, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.
	ENFERMEIRO
	Descrição Sumária: Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participando da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, à família e à comunidade. **Tarefas Típicas**: Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativos, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pósoperatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visita a pacientes; participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, à família e à comunidade e na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de mobilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas; participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição; efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem; prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade; executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
	Descrição Sumária: Desenvolver projetos de engenharia e de cultivos agrícolas; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **Tarefas Típicas:** Solos - agrogeologia, mineralogia, gênese, morfologia e classificação do solo; física, química e biologia do solo; fertilidade do solo, uso, propriedades e legislação dos corretivos, inoculantes, fertilizantes minerais e orgânicos; nutrição mineral de plantas, manejo e conservação do solo e da água; Fitotecnia - planejamento, implantação, manejo e colheita de culturas; produção de sementes e mudas, melhoramento genético, propagação de plantas e biotecnologia; Fitossanidade - fitopatologia; entomologia, epidemiologia e diferentes formas de controle fitossanitário; defesa sanitária e legislação; manejo de plantas invasoras; Economia, administração e extensão rural - desenvolvimento da agricultura; geração, adoção e difusão de inovações tecnológicas; princípios de economia da produção e comercialização, administração rural; agronegócios, custos de produção; sociologia rural; Zootecnia - manejo de animais de produção e nativos, melhoramento genético, manejo da reprodução, nutrição, pastagens e forragens, alimentos, instalações e equipamentos zootécnicos; integração lavoura-pecuária; sistemas agrosilvopastoris; Engenharia Rural - topografia; agrometeorologia; hidráulica, irrigação e drenagem; máquinas e mecanização agrícola; eletrificação rural; construções rurais; geoinformação; agricultura de precisão; Ecologia e Manejo Ambiental - dinâmica, manejo e recuperação de ecossistemas; uso sustentável de recursos hídricos; Horticultura - produção e manejo de plantas frutíferas, olerícolas, ornamentais, medicinais, condimentares e aromáticas; Silvicultura - viveiros, manejo sustentado de áreas silvestres e de reflorestamento e propagação de essências florestais exóticas e nativas; Tecnologia de Produtos Agropecuários - processamento, padronização, classificação, conservação, armazenamento, higiene e controle de qualidade de produtos de origem animal e vegetal; Metodologia Científica e Experimentação - elaborar e conduzir experimentos; analisar resultados experimentais e elaborar conclusões.
	ENGENHEIRO CIVIL
	Descrição Sumária: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. **Tarefas Típicas**: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com a função.
	FARMACÊUTICO – CLASSE 2
	Descrição Sumária: Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza, bem como programar, orientar e supervisionar atividades laboratoriais, de vigilância sanitária e epidemiológica. **Tarefas Típicas**: Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança, para garantir a qualidade do produto fabricado; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para a operacionalização de processos; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.
	FONOAUDIÓLOGO
	Descrição Sumária: Atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. **Tarefas Típicas**: Avaliação fonoaudiológica; Elaboração de laudos fonoaudiológicos; Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com distúrbios da comunicação, sejam eles referentes à linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz; Orientação familiar; Realização de reuniões de pais, se necessário; Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos; Encaminhamento de pacientes para outros especialistas, quando necessário; Acompanhamento de pacientes quanto à adaptação do aparelho auditivo; Discussão de casos clínicos com profissionais de áreas afins que realizem atendimento ao mesmo paciente; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.
	MÉDICO CLÍNICO GERAL
	Descrição Sumária: Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. **Tarefas Típicas:** Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar o estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
	MÉDICO GENERALISTA
	Descrição Sumária: Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. **Tarefas Típicas**: Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar o estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
	MÉDICO GINECOLOGISTA
	Descrição Sumária: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar usuários do sistema público de saúde; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia. **Tarefas Típicas**: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame clínico geral, ginecológico e obstétrico; Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das clientes; Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Prescrever tratamento adequado; Participar de programas voltados para a saúde pública; Exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; Participar de juntas médicas; Solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; Executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
	MÉDICO PEDIATRA
	Descrição Sumária: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar usuários do sistema público de saúde; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, especialmente destinado ao público infantil. **Tarefas Típicas:** Examinar os pacientes internos e em observação; Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Atender diversas consultas médicas em ambulatórios e unidades sanitárias; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; Estabelecer o plano médico-terapêutico profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; Prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; Orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; Participar da equipe médicocirúrgica quando solicitado; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Qualificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; Atender crianças e adolescentes prestando assistência médica integral; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
	MÉDICO VETERINÁRIO
	Descrição Sumária: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. **Tarefas Típicas**: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

	NUTRICIONISTA
	Descrição Sumária: Planejar, organizar, direcionar, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional à coletividade ou individualmente, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultórios de nutrição e dietética. **Tarefas Típicas**: Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Promover educação, orientação e assistência nutricional à coletividade, para atenção primária em saúde; Elaborar e realizar legislação própria da sua área de atuação; Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde; Participar de câmara técnica de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; Desenvolver pesquisa e outros relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.
	ODONTÓLOGO ESB
	Descrição Sumária: Diagnosticar e avaliar usuários do sistema público de saúde e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. **Tarefas Típicas:** Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgama, resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes; Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente; Efetuar o tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; Fazer os tratamentos biomecânicos na luz dos condutos radiculares com instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso Periapical; Infiltrar medicamentos antissépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturador, para a conservação do dente correspondente; Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries; Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto à necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodentais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto à clientela e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias à continuidade do tratamento; Preencher mapas estatísticos, registros de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; Receitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.
	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H, PROFESOR DA REDE MUNICIPAL 40H, **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H ARTE, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – INGLES, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – EDUCAÇÃO FÍSICA**
	Descrição Sumária: Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. **Descrição Detalhada I – Atividades de Docência**: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, bem como de reuniões pedagógicas, técnico administrativas e do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático, de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Proporcionar ao educando portador de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para pesquisa e o gosto pela leitura; Participar do conselho de classe; Participar da elaboração e aplicação do regimento escolar, da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola; Contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlata. **Observação**: Além da atuação com o professor regente, o Professor da Rede Municipal pode ser designado para exercer as funções de Diretor de Unidade Escolar, Diretor de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), Diretor Auxiliar de Unidade Escolar, Assessor Administrativo da Educação, Assistente Educacional, Coordenador Educacional, Coordenador Pedagógico e Pedagogo, desde que atendidos os requisitos específicos para cada função, conforme as atribuições previstas no Anexo II da Lei nº 4.260, de 21 de novembro de 2014.
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	Descrição Sumária: Atua na promoção da saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, além de planejar, supervisionar e coordenar programas de atividades físicas, esportivas e recreativas. **Tarefas Típicas:** Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto; Acompanhar e orientar as pessoas durante a prática de esportes ou exercícios físicos, e seu público é bastante variado, desde crianças em idade escolar, pacientes que buscam a recuperação de movimentos, pessoas com deficiência física (PCDs) e idosos que necessitam de cuidados específicos; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
	PSICÓLOGO CLASSE 1 I PSICÓLOGO CLASSE 2
	Descrição Sumária: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar usuários do sistema público de saúde durante o processo de tratamento ou cura. **Tarefas Típicas**: Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevistas e observações; Proceder à aplicação de técnicas e métodos específicos, visando à correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares, etc.; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	Descrição Sumária: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. **Tarefas Típicas:** Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS: NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Raciocínio Lógico: Cálculos e situações-problema envolvendo as quatro operações fundamentais; Cálculos e situações-problema envolvendo números naturais, inteiros, fracionários e decimais; Ordens crescente e decrescente, comparação de quantidades; Aproximações; Noções de acaso: certeza ou impossível; Razão e proporção, Regra de três Simples; Porcentagem; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas.

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão (e suas respectivas emendas e atualizações); Lei Municipal nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Francisco Beltrão/PR e dá outras providências);

Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013 (Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências).

CONHECIMENTOS COMUNS: NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão (e suas respectivas emendas e atualizações). Lei Municipal nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Francisco Beltrão/PR e dá outras providências); Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013 (Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências).

CONHECIMENTOS COMUNS: CARGOS DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL e NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Teorema de Tales; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Matemática e Raciocínio Lógico *(Apenas para os cargos de Professor da Rede Municipal):* As quatro operações fundamentais; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Porcentagem; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Legislação Municipal (exceto para os cargos de Professor da Rede Municipal): Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão (e suas respectivas emendas e atualizações). Lei Municipal nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Francisco Beltrão/PR e dá outras providências); Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013 (Dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSE 2

Atuação do Serviço Social em contextos emergenciais. PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O processo de trabalho do serviço social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites; as abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social). O serviço social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas; perspectivas jurídicas da família. Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. O projeto ético-político do serviço social e as competências profissionais preconizadas pelo conselho federal de serviço social. Programa nacional de assistência estudantil. Política de assistência social, política de saúde e intersetorialidade. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social) - Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Portaria nº 3.158, de outubro de 2022; LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) – Lei Federal nº 8.742, de dezembro de 1993. Código de Ética Profissional do Assistente Social - Resolução CFESS nº 273, de março de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social – Lei Federal nº 8.662, de junho de 1993 ECA Estatuto da Criança e do Adolescente) - Lei Federal nº 8.069, de julho de 1990, com alterações posteriores; Lei da Saúde – SUS (Sistema Único de Saúde) – Lei Federal nº 8.080, de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de dezembro de 1990. Resolução CFESS nº 557/2009, de dezembro de 2009; Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de agosto de 2006; Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de outubro de 2003; Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social da ABEPSS e do MEC. Constituição Federal de 1988 (Capítulos referentes aos Direitos Sociais e à Ordem Social). Humaniza SUS - Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS. CFESS – Conselho Federal de Serviço Social, autarquia pública federal - Lei Federal nº 8.662/1993. Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Farmacologia geral. Sistemas de distribuição de medicamentos. Legislação farmacêutica. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Noções Básicas de Primeiros socorros. Noções básicas de Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Higiene oral e prevenção de cáries. Doenças periodontais. Técnicas de escovação e uso do fio dental. Radiologia odontológica. Noções básicas dos instrumentais odontológicos. Procedimentos de limpeza e desinfecção do consultório. Controle de infecções na prática odontológica. Procedimentos de ortodontia e prótese. Biossegurança em odontologia. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Ética em Odontologia.

CONTADOR

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei Federal 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

EDUCADOR SOCIAL

Democracia. Direitos Sociais (Constituição Federal de 1988, capítulo II – Dos Direitos Sociais, promulgada em outubro de 1988). Seguridade Social. Cidadania. Proteção Social e Educação Social e Comunitária. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Educação em saúde: higiene, saúde e cuidado. Direitos Humanos. Ética. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial. Visita Domiciliar. Planejamento, execução e avaliação de projeto. Elaboração de relatório. Violência e suas formas. Violência de Gênero. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Portaria nº 3.158, de outubro de 2022. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) - Resolução CNAS nº 33, de dezembro de 2012. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de dezembro de 1993. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de novembro de 2009. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Trabalho Social com Famílias no âmbito do PAIF e PAEFI (PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e PAEFI: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua - Decreto Federal nº 7.053, de dezembro de 2009. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) - Lei Federal nº 12.594, de janeiro de 2012. Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257/2016, de março de 2016. Constituição Federal de 1988: Capítulo da Ordem Social; Direitos Sociai. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069, de julho de 1990 e alterações. Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de agosto de 2006.Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741, de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº 13.146, de julho de 2015. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei Federal nº 12.764, de dezembro de 2012.

ENFERMEIRO

Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Lei Federal nº 7498, de 25 de junho de 1986. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotécnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDIPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco-nutricionais. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõem o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Isolamento.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Agricultura, quanto às culturas perenes e temporárias, serão abordados aspectos morfofisiológicos de crescimento, desenvolvimento e produção, que estão relacionados aos seguintes itens: Fatores e dafo-climáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilização, correção do solo e corretivos). Uso correto de agrotóxicos e afins. Quarentena vegetal. Tratamentos para fins quarentenários. Áreas de baixa prevalência de pragas. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. Levantamentos e amostragem de solos. Engenharia Rural: irrigação e drenagem. Pecuária – Economia Agrícola – teoria e instrumentos de análise econômica: teoria da produção e da estrutura de mercados, progresso técnico na agricultura, teoria da demanda, teoria da oferta, elasticidades, mudança no equilíbrio, relações entre receita e elasticidade, formação de preços, preços fixos e flexíveis, determinação dos preços agrícolas, teoria da renda da terra. Mecanismos e financiamentos da política agrícola,

Política macroeconômica e agricultura. Transformações do nitrogênio, do fósforo, do enxofre e de outros elementos no solo. Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Noções e conhecimentos para elaboração de laudos técnico. Conhecimento de Agroecologia: As bases formativas da agricultura contemporânea. Conceitos e princípios de agroecologia. O conceito de agroecossistema: estrutura e funcionamento.

ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilização. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. NBR 9050:2021 e alterações. NBR 6118 – estruturas de concreto; NBR 6120 – cargas; NBR 15575 – desempenho de edificações. NR-18 e NR-35. Mecânica dos solos. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, metálicas e madeira. Planejamento e gerenciamento de obras. Elaboração de orçamento e composição de custos unitários. Cronograma físico-financeiro e curva abc de serviços. Curva s. Tecnologia bim. Noções sobre a lei de licitações. Licitações: conceitos e princípios; modalidades de licitação; fases da licitação; contratação direta; governança nas contratações públicas; plano de contratações anual; estudo técnico preliminar; termo de referência; matriz de riscos; contratos administrativos: conceitos e características; deveres do gestor e fiscal de contrato. Inexecução contratual; extinção dos contratos; sanções administrativas; responsabilidade civil nos contratos administrativos.

FARMACÊUTICO – CLASSE 2

Política Nacional de Medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica (produção, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos). Assistência Farmacêutica na atenção básica. Assistência Farmacêutica no SUS (medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam – saúde mental, excepcionais, hipertensão e diabetes, estratégicos, AIDS). Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. Conhecimentos sobre epidemiologia e vigilância epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia/ Programa Saúde da Família. Cálculos farmacêuticos. Farmacologia geral. Conhecimento de farmacotécnica e farmacodinâmica acerca dos medicamentos disponibilizados pelo SUS na rede básica de saúde. Sistemas de distribuição de medicamentos. Noções Básicas sobre estudos de utilização de medicamentos e farmacovigilância. Centros de Informação de Medicamentos: finalidade e importância. Formas farmacêuticas: cápsulas, comprimidos; sistemas de liberação prolongada de fármacos; sistemas transdérmicos; formas farmacêuticas líquidas de uso tópico e oral; pomadas, cremes, géis e pastas. Noções de farmácia magistral. Conhecimento básico sobre bioquímica clínica, microbiologia (bactérias, fungos e vírus), imunologia clínica, hematologia e toxicologia. Padronização e Seleção de Materiais Médico-hospitalares e de Medicamentos. Legislação farmacêutica. Decreto Federal 7.508 de 28 de junho 2011 e suas atualizações; Resolução Federal RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004 e suas atualizações. Resolução Federal nº 357/01 do Conselho Federal de Farmácia (CFF) e suas atualizações. Noções básicas de Licitação Pública e suas atualizações. Ética profissional. Sistema Único de Saúde e Leis Orgânicas de Saúde e suas atualizações (Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990); Artigos 196 a 198 da Constituição Federal do Brasil. Portaria 344/98 e suas atualizações.

FONOAUDIÓLOGO

Audiologia Clínica e Ocupacional. Terapia fonoaudiológica em TEA. Desenvolvimento do sistema auditivo. Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Alterações da linguagem de origem neurológica. Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Voz: avaliação; classificação; diagnóstico clínico; alterações vocais; orientação e higiene vocal. Saúde Pública: saúde escolar. Código de Ética do Fonoaudiólogo. Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981 e suas alterações (Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências). Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

INSPETOR SANITÀRIO

Vigilância Sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. Noções de Microbiologia e Biossegurança. Conceitos básicos de Análises Clínicas. Vigilância Epidemiológica. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços de Profilaxia e Política Sanitária. Inspeção: aspectos gerais, finalidade, etapas, tipos de inspeção e normas de inspeção. Campo de abrangência da Vigilância Sanitária. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Contaminação física, biológica e química dos alimentos. Coleta de amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório. Boas práticas de manipulação alimentar. Legislação Sanitária. Código Sanitário do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde no estado.). Lei Federal n 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências).

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Urgência e Emergência. Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO GENERALISTA

Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Urgência e Emergência. Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Relação de Medicamentos Essenciais - RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia e embriologia. Planejamento familiar. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. Gravidez ectópica. Doenças benignas do trato reprodutivo. Cirurgias para patologias benignas e malignas. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. Doença inflamatória pélvica. Endocrinologia, ginecologia (amenorreia, anovulação, hirsutíssimo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). Infertilidade. Endoscopia ginecológica. Endometriose. Câncer de colo uterino. Propedêutica do colo uterino. Câncer de ovário. Câncer de vulva. Doença trofoblástica gestacional. Ginecologia infantopuberal. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO PEDIATRA

Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Semiologia da Criança e do Recém-Nascido. Crescimento e Desenvolvimento da Criança e Adolescente. Distúrbios do Aprendizado e Comportamentais. Cuidados com Crianças Portadoras de Necessidades Especiais. Acidentes na Infância e Urgências: reanimação cardiorrespiratória, Epidemiologia e Prevenção dos Acidentes, Intoxicações exógenas, Maustratos, Afogamento, Queimaduras, Atendimento sistemático à criança politraumatizada, Choque hipovolêmico, Trauma torácico, Trauma abdominal, Traumatismo cranioencefálico, Traumatismo raqui-medular, Lesões por arma de fogo, Abdome agudo na infância e Acidentes por animais peçonhentos não ofídicos (aranhas e escorpiões).Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardiocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespitória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Saúde do Adolescente. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Doenças causadas por espiroquetas, Monkeypox, Arboviroses, Infecção por SARS CoV 2. RENAME. Código de Ética Média. Urgência e Emergência. Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, bioquímica, histologia e embriologia.

MÉDICO VETERINÁRIO

Princípios e diretrizes do SUS. Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Ética profissional. RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – Decreto nº 9.013/2017 e atualizações). Inspeção ante mortem e post mortem. Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Doenças emergentes e reemergentes em animais. Arboviroses; Enzoose; Epizootia; principais doenças transmitidas pela água; Zoonoses: Leptospirose, Leishmaniose, Raiva e Esporotricose; Acidentes com animais peçonhentos; Epidemiologia aplicada a medicina veterinária, conceitos, termos e aplicações. Clínica Médica nos diferentes tipos de animais. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Farmacologia aplicada a medicina veterinária: tranquilizantes, sedativos, anestésicos, analgésicos, antimicrobianos e antiparasitários. Indicação, classe farmacológica, farmacodinâmica, metabolização e efeitos adversos. Bioética e responsabilidade técnica do veterinário. PNCEBT e PNCRH (Programas Nacionais de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina; Raiva dos Herbívoros). Educação em Saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Endemia, pandemia, surto e epidemia. Epizootias; Doenças de notificação compulsória. Vigilância de zoonoses.

MOTORISTA

Constituição Federal da República Federativa do Brasil – Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Disposições Preliminares; Do Direito ao Transporte). Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Disposições Gerais; Do Direito ao Transporte e à Mobilidade; Da Acessibilidade). Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Cuidados com o veículo e ética profissional. Improbidade Administrativa – Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Noções de primeiros socorros. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) e seus anexos (instrumento técnico-federal, vinculado ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN). Resoluções ativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), ambas de competência federal. Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (texto completo). Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008 (Lei Seca). Regulamentação da Profissão de Motorista – Lei Federal nº 13.103, de 2 de março de 2015. Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940: Dos Crimes contra a Pessoa (Das Lesões Corporais – artigo 129); Dos Crimes contra a Honra (artigos 138 a 145); Dos Crimes contra o Patrimônio (Do Furto, Do Roubo e da Extorsão, Do Dano – artigos 155 a 160 e 163); Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral (artigos 312 a 327); e Dos Crimes Praticados por Particular contra a Administração em Geral (artigos 328 a 337-A).

NUTRICIONISTA

PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição), PNAE (Alimentação Escolar), e Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil. Código de Ética do Nutricionista (Resolução CFN nº 599/2018). Lei nº 8.234/91 (Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências). Rotulagem nutricional e legislação sanitária aplicada aos alimentos. Nutrição básica: nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Nutrição no Ciclo da Vida – da Gestação ao Envelhecimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Técnica Dietética; Tecnologia de Alimentos; Produção de Alimentos; Microbiologia dos Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminações de Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Controle de Qualidade; Higiene de Alimentos. Sistema de segurança alimentar e nutricional.

ODONTÓLOGO ESB

Fundamentos da Odontologia: Anatomia dental e da cavidade oral, Histologia e fisiologia bucal. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Controle de infecção cruzada, EPI, esterilização e desinfecção. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Restaurações Dentárias. Materiais restauradores e Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em

Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Estética em odontologia. Periodontia e Endodontia. Urgências e Emergências em Odontologia: Manejo de urgências e emergências odontológicas, Anestesia local e técnicas de sedação. Prática Clínica Supervisionada: Atendimento clínico integrado, Manejo de casos clínicos variados, Aplicação prática das técnicas aprendidas. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis. Ética em Odontologia. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO nº 118/2012, atualizada pela nº 145/2014).

OPERADOR DE MÁQUINAS

Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 20h e 40h

Lei Municipal nº 4.310, de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências). Lei Municipal nº 4260, de 21 de novembro de 2014 (Dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências) e suas alterações e atualizações. As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática; relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil. Importância do Lúdico na Educação Infantil. Eixos norteadores: interações e brincadeiras. Indissociação entre cuidar e educar. Organização dos espaços na Educação Infantil. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ARTES

Lei Municipal nº 4.310, de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências). Lei Municipal nº 4260, de 21 de novembro de 2014 (Dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências) e suas alterações e atualizações. Movimentos e períodos da Arte ao longo dos tempos. História do ensino das artes visuais no Brasil. Principais correntes das artes visuais no Brasil. Semana da Arte Moderna. Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa. Arte e tecnologia. Noções de Teatro, Música e Dança. Planejamento na Prática Educativa. Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; Fundamentos de Arte Educação; Arte e o desenvolvimento da criatividade. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei Municipal nº 4.310, de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências). Lei Municipal nº 4260, de 21 de novembro de 2014 (Dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências) e suas alterações e atualizações. Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas do Brasil e lutas do mundo. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnicos - combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais. Práticas corporais. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Currículo da Rede Estadual Paranaense (CREP).

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - INGLÊS

Lei Municipal nº 4.310, de 30 de junho de 2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências). Lei Municipal nº 4260, de 21 de novembro de 2014 (Dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências) e suas alterações e atualizações. Leitura e interpretação de textos em Língua Inglesa. Processos históricos de formação da língua inglesa. Gêneros discursivos e tipologias textuais na língua inglesa. Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa. Teorias de aquisição e de aprendizagem de língua inglesa. Teorias, métodos e abordagens de ensino de língua inglesa. Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de língua inglesa. Conhecimentos pedagógicos, didática geral e prática de ensino, gestão escolar, Parâmetros Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo da Rede Estadual Paranaense (CREP). Principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e educação. Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas atualizações.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A História da Educação Física no Brasil. A Educação Física e seus pressupostos. Fundamentos aplicados nos desportos coletivos e individuais. Sistemas táticos ofensivos e defensivos. Fundamentos da Administração aplicados ao Esporte e Lazer. A Educação física e os afetivos, sociais e cognitivos; Consciência corporal; Expressão corporal; Aspectos sociais e políticos do esporte na comunidade. Métodos de ginástica. Bases teóricas e práticas do condicionamento físico. Treinamento desportivo. Administração e organização de eventos. A relevância do conhecimento, as exigências do Técnico Desportivo e as atuais tendências. Sistema de Disputas em competições esportivas. A relação professor-aluno: construção de valores éticos e desenvolvimento de atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida.

PSICÓLOGO – CLASSE 1 e CLASSE 2

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Receitas e Despesas: conceitos e classificação. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Fatos Contábeis e Escrituração. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Terminologia básica, classificação e conceitos de Contabilidade de Custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas e Despesas públicas: conceitos, classificações oficiais e doutrinárias, regime de apuração, estágios de execução, variações patrimoniais, regime de adiantamento, restos a pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 10ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, tipos, técnicas ou modelos de elaboração. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Lei Federal nº 7498, de 25 de junho de 1986. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco-nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (traumas, paradas cardiorrespiratórias, acidentes, convulsões, choque, intoxicações, entre outros). Protocolo de atendimento pré-hospitalar (APH) e classificação de risco. Atuação da enfermagem no SAMU e em unidades de pronto atendimento (UPA). Atendimento inicial ao paciente politraumatizado. Manejo de vias aéreas e suporte básico de vida (SBV). Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, posições para exames, transporte do paciente, paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Insegurança alimentar na Atenção Primária à Saúde: identificação dos domicílios e organização da rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Política Nacional de Humanização. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Biossegurança.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Normas e instruções de procedimentos em segurança do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Doenças profissionais e doenças do trabalho: conceitos, causas, classificação. Medidas de controle: EPIs e EPCs. Legislação sobre higiene e segurança do trabalho; Segurança no trânsito; CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Campanhas e SIPATs; Riscos ambientais: agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos; organização do trabalho. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. Plano de Ação. Inventário de Risco. Identificação de Perigos. Avaliação de Riscos. Controle de Riscos. Normas Regulamentadoras: NR-01 NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR – 11, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26, NR-28, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-36, NR – 38.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais. Atividade e Recursos Terapêuticos: Artes e Artesanato, Atividade, Ocupação e Cotidiano, Corpo e Movimento. Bioestatística e Bioética. Desenvolvimento Humano: Infância, Adolescência, Adulto e Idoso. Desenvolvimento Pessoal e Trabalhabilidade. Fisiologia e Fisiopatologia Humana. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Tecnologia Assistiva e órteses para a Pessoa com deficiência; Equipe multiprofissional em Reabilitação; Terapia Ocupacional em: traumatismo raquimedular, amputados, neurologia, gerontologia, reumatologia, cuidados paliativos, saúde mental, oncologia, hematologia, unidade coronariana. Terapia Ocupacional em Centro de Terapia Intensiva. Políticas Públicas da Assistência Social. Políticas Públicas de Saúde. Evolução histórica da Terapia Ocupacional. Princípios básicos e fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Estrutura Linguística da Libras: Alfabeto manual (datilologia). Parâmetros da Libras: configuração de mãos, ponto de articulação, movimento, orientação e expressão facial-corporal. Estruturas gramaticais da Libras. Fundamentos da Educação Especial: História e Política da Educação Especial brasileira; Concepções de deficiência mental, visual, física e distúrbios comportamentais; os processos de Integração e Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino; a Sociedade, a escola e a família da criança com necessidades educacionais especiais. Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e Decreto Federal n. 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei de Libras.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	03/07/2025 a 07/07/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/07/2025 a 13/07/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/07/2025 a 22/07/2025
Homologação das isenções	29/07/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	07/07/2025 a 05/08/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (NI)	07/07/2025 a 05/08/2025
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	06/08/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	12/08/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13/08/2025 a 15/08/2025
Homologação das inscrições	20/08/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	26/08/2025
Aplicação da prova objetiva I discursiva	**31/08/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	01/09/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	02/09/2025 a 04/09/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	07/10/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	07/10/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	07/10/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	08/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	15/10/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	07/10/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	07/10/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	08/10/2025 a 10/10/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	15/10/2025
DA BANCA DE VALIDAÇÃO ONLINE (HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL)	
Convocação para banca de validação	15/10/2025
Banca de validação *online*	**19/10/2025**
Divulgação do resultado provisório	21/10/2025
Período para recurso contra o resultado provisório	22/10/2025 a 24/10/2025
Divulgação do resultado definitivo	28/10/2025
DA PROVA PRÁTICA	
Convocação para prova prática	28/10/2025
Aplicação da prova prática	**02/11/2025**
Resultado preliminar da prova prática	11/11/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	12/11/2025 a 14/11/2025
Resultado definitivo da prova prática	19/11/2025
DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	
Convocação para prova de desempenho didático	28/10/2025
Aplicação da prova de desempenho didático	**01/11/2025** e **02/11/2025**
Divulgação do resultado provisório	25/11/2025
Período para recurso contra o resultado provisório	26/11/2025 a 28/11/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova de desempenho didático	09/12/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	28/10/2025
Período para upload da titulação no formulário online	29/10/2025 a 03/11/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	25/11/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	26/11/2025 a 28/11/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	09/12/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	09/12/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	10/12/2025 a 12/12/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	17/12/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou negro(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Pessoa Negra do Concurso Público promovido pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 247/2025, conforme assegura a Lei Municipal n.º 5035/2023.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA POVOS INDÍGENAS

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena ……da Aldeia (se houver)……....., localizada na Terra Indígena (se houver)……....., declaramos que …….... é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de (nome da mãe e/ou do pai) ..... ……tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) ……
E por ser a verdade, assinamos a presente declaração.
……., ……. de ……. de 2025.

…….
Nome completo e Assinatura da(s) liderança(s)
ou
Nome da organização indígena / Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal

ANEXO VI – MODELO ORIENTADOR DE PLANO DE AULA

O modelo abaixo é meramente ilustrativo e tem por finalidade orientar os(as) candidatos(as) quanto à estrutura exigida para o Plano de Aula a ser apresentado durante a Prova de Desempenho Didático. Recomenda-se que o conteúdo seja elaborado de acordo com o cargo e faixa etária prevista para atuação, conforme subitens 14.6.2 e 14.6.3 deste Edital.

PLANO DE AULA

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO:
DATA:

1. FAIXA ETÁRIA A SER ATINGIDA:
Estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental (10 a 11 anos).

2. TEMA DA AULA MINISTRADA:
Medidas de comprimento no cotidiano

3. OBJETIVOS DA AULA:
Objetivo Geral:
Compreender e utilizar as medidas de comprimento em diferentes contextos do cotidiano escolar, aplicando conhecimentos matemáticos de forma prática e significativa.
Objetivos Específicos:
- Identificar as principais unidades de medida de comprimento.
- Estabelecer relações entre unidades de medida e realizar conversões (cm, m, km).
- Aplicar as medidas de comprimento em situações reais e resolver problemas contextualizados.
- Desenvolver a autonomia e o raciocínio lógico por meio de atividades práticas de medição.

4. CÓDIGOS ALFANUMÉRICOS DA BNCC
EF05MA18 – Resolver e elaborar problemas envolvendo medidas de comprimento, com uso de unidades convencionais de medida (metro e seus múltiplos e submúltiplos), realizando as conversões necessárias, quando for o caso.
EF05MA20 – Estimar, medir e comparar comprimentos utilizando unidades de medida padronizadas, por meio de instrumentos apropriados (réguas, trenas, fitas métricas etc.).

5. METODOLOGIA DE ENSINO:
A aula será estruturada com base nas metodologias ativas de aprendizagem, iniciando com uma sondagem oral dos conhecimentos prévios dos alunos sobre o uso de medidas de comprimento em seu cotidiano (ex: altura, esportes, construção, roupas etc.).

Será realizada uma explicação dialogada com apoio de recursos visuais (quadro, cartazes e régua de papel) para apresentar e revisar as unidades de medida (mm, cm, m, km) e suas equivalências.
Os alunos, organizados em duplas, receberão fitas métricas ou réguas para medir objetos da sala de aula (porta, carteira, quadro, mochila, etc.), anotando os resultados em uma tabela.
Após a atividade, haverá socialização dos dados e discussão coletiva sobre as dificuldades, estratégias de medição e conversão entre unidades. Para finalizar, será aplicada uma atividade individual escrita de consolidação.

6. FORMA AVALIATIVA:
A avaliação será contínua e diagnóstica, observando-se a participação dos alunos nas atividades propostas, a capacidade de aplicar os conceitos discutidos e a clareza nas justificativas apresentadas oralmente.
Ao final da aula, uma atividade individual escrita será realizada para consolidar os conteúdos abordados.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.
SANTOS, Luciana. **Didática da Matemática: práticas e reflexões**. São Paulo: Cortez, 2020.
PASSOS, Carlos. **Matemática no Ensino Fundamental:** teoria e prática. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

Estrutura sugerida:
Faixa etária a ser atingida;
Tema da aula ministrada;
Objetivos da aula;
Códigos alfanuméricos da BNCC;
Metodologia de ensino;
Forma avaliativa;
Referências bibliográficas.

Disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167.

Solicitar no Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca relacionada ao local de residência.

Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais.

Disponível em: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa.

Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:70A613DB

